

# 20 DE JUNHO DE 2022 – XXXI – Nº 115-A – JABOATÃO DOS GUARARAPES (Edição Extraordinária)

20 de junho de 2022

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 50/2022 – GP**

**EMENTA: DESIGNAR RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS CNPJ Nº 15.356.855/0001-27**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Municipal nº 217, de 4 de janeiro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº 38, de 5 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** as servidoras abaixo mencionadas, como responsáveis pela movimentação das contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculadas ao CNPJ nº 15.356.855/0001-27, ficando determinado que a movimentação ocorrerá sempre em conjunto:

Nome: **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF: 932.152.404-59

Nome: **JULIANA FERREIRA BRITO**

Cargo: GERENTE

CPF : 053.550.714-30

**Art. 2º – São os seguintes os poderes autorizados as pessoas mencionadas no art. 1º:**

- Emitir Cheques;
- Requisitar talonários de cheques;
- Solicitar saldos e extratos;

- Endossar cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Sustar ou contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar aplicações financeiras e resgatar valores;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências;
- Efetuar débitos em contas relativos às operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Abrir contas de depósitos;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;
- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciamento financeiro

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

**Art. 4º** – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de junho de 2022

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

---